

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte:

Deliberação nº 161 de 1º de Dezembro de 1952.

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a custear, com a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), os serviços de iluminação do campo do "Barra Mansa Futebol Clube".

Artº. 2º- A presente concessão só se tornará efectiva, depois que o referido Clube chegar em entendimento, baseado em um documento registrado em Cartório, com maioria dos Clubes que tenham, personalidade jurídica, sobre o aproveitamento do campo do "Barra Mansa Futebol Clube" pelos mesmos.

Artº. 3º- Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e julgado pela Liga Barramansense de Desportos, o Barra Mansa Futebol Clube cederá o seu campo, em oito dias por mês, sendo um sábado e uma quinta-feira, aos demais Clubes, pela ordem de Inscrição, ficando estes obrigados ao pagamento de uma taxa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total arrecadado nos jogos que realizarem.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de Dezembro de 1952.

---

(JONAS CHIESSE FILHO)

PREFEITO.